



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **GERSON DA FARMÁCIA**

Doc. Processado: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **003/2019**

Data do Protocolo: 19/03/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 19/08/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

RES.	02
PROG.	123/19
C.M.	<i>[Signature]</i>

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019

Autoria: Gerson da Farmácia

Assunto: Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 19 de agosto de 2019

Protocolo: 002893, de 19 de março de 2019

Araraquara, 19 de março de 2019


Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho
Assistente técnico legislativo
Matrícula 24236



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **003** /2019

Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor **Luiz Antônio Figueiredo Loureiro**.

Art. 1º Fica conferida, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor **Luiz Antônio Figueiredo Loureiro**.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 15 de março de 2019.

1) _____

GERSON DA FARMÁCIA

2) _____

CABO MAGAL VERRI

3) _____

Zé Luiz (Zé Macaco)

4) _____

PAULO LANDIM

5) _____

THAINARA FARIA

6) _____

RAFAEL DE ANGELI

7) _____

JOSÉ CARLOS PORSANI

8) _____

Delegado Elton Negrini

9) _____

EDSON HEL

10) _____

ROGER MENDES

11) _____

LUCAS GRECCO

12) _____

Jéferson Yashuda

16:18 19/03/2019 0022935 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROG.	123/19
C.M.	18

DESPACHOS

Processo nº

/2019

Lido. À Comissão de Justiça, Legislação e Redação (art. 5º, § 2º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Araraquara, _____

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, em escrutínio secreto (art. 5º, § 4º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Araraquara, _____

Presidente

Nos termos regimentais, fica dispensado o parecer sobre a redação final.

Araraquara, _____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROCC.	123/19
C.M.	18

DESPACHOS

Processo nº

123

/2019

Lido. À Comissão de Justiça, Legislação e Redação (art. 5º, § 2º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Araraquara, 26 MAR 2019

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, em escrutínio secreto (art. 5º, § 4º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Araraquara, 26 MAR 2019

Presidente

Nos termos regimentais, fica dispensado o parecer sobre a redação final.

Araraquara, 26 MAR 2019

Presidente

FLS.	05
PROC.	123/19
C.M.	

Currículo

Luiz Antônio Figueiredo Loureiro, nascido em **Barra Mansa – RJ, em 29 de junho de 1952**, Filiação: Maria das Dores Figueiredo Palombo e Álvaro Loureiro, **Irmãos**: Álvaro Manoel Loureiro (Falecido), Luci Soares.

Casado com Maria José Loureiro, **Filhos**: André Luiz Figueiredo Loureiro, Ivan Luiz de Figueiredo Loureiro, Ugo Luiz de Figueiredo Loureiro, Marina de Figueiredo Loureiro. **Netos**: Raul Jardim Loureiro, Maria Laura Jardim Loureiro, Pedro Naumann Loureiro, Davi Naumann Loureiro, Lucas Naumann Loureiro, Isa Flório Loureiro, Mel Flório Loureiro, Júlia Loureiro Kobal Cardoso.

Passou por várias cidades durante sua infância. Aos 11 meses se mudou para Carapicuíba - SP, aos 02 anos voltou para Barra Mansa - RJ, com 05 anos foi para Piracicaba - SP, aos 09 anos veio para Araraquara - SP, aos 11 anos foi para Santa Lúcia – SP, onde ficou até os 16 anos, quando se estabeleceu definitivamente em Araraquara - SP.

Em Araraquara trabalhou como frentista, chegando ao cargo de gerente, no Posto de Combustíveis.

Em 1979 começou a trabalhar no Escritório de Despachos Itamaraty S/C Ltda., estabelecido em Araraquara desde 09 de março de 1972. Em 27 de novembro de 1981 foi admitido como novo sócio do Escritório de Despachos Itamaraty S/C Ltda. Em 1982 passou a ser membro do Grupo Escoteiro Araraquara "José Luiz Torquato" onde permaneceu ativamente até o ano 2000 exercendo funções de chefia dos membros juvenis e junto a Diretoria.

Em 04 de dezembro de 1989 foi credenciado como Despachante Policial. E em 31 de julho de 1992 adquiriu a totalidade do Escritório de Despachos Itamaraty S/C Ltda.

Em 01 de fevereiro de 1999 o Escritório de Despachos Itamaraty cresceu e passou a oferecer os serviços de Habilitação de condutores, passando a se chamar Escritório de Despachos e Autoescola Itamaraty SS Ltda.

Em 2003 Escritório de Despachos e Autoescola Itamaraty SS Ltda., após contribuir para a instalação da Banca Especial para habilitação de condutores com deficiência física, foi o primeiro estabelecimento a ministrar aulas práticas sendo responsável pela emissão da primeira Carteira Nacional de Habilitação para uma pessoa com deficiência em Araraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	06
Proc.	123/2019
Resp.	C.J.R.

PARECER Nº

139

/2019

Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2019

Processo nº 123/2019

Iniciativa: Vereador Gerson da Farmácia

Assunto: Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

Está a proposição subscrita por dois terços dos membros da Câmara Municipal e instruída com os documentos necessários (artigo 4º do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 186, parágrafo 2º, do Regimento Interno.

A referida proposição deverá ser submetida a única discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara (artigo 5º, § 4º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 MAR. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ata da sessão secreta da Câmara Municipal de Araraquara, realizada em 26 de março de 2019, que confere a honraria Cidadão Araraquarense ao Senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

Araraquara, 26 de março de 2019.

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

Folha 08
Proc. 193/2019
Resp. [assinatura]

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1035

De 26 de março de 2019

Iniciativa: VEREADOR GERSON DA FARMÁCIA

Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao Senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 26 de março de 2019, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica conferida, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, a honraria Cidadão Araraquarense ao Senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

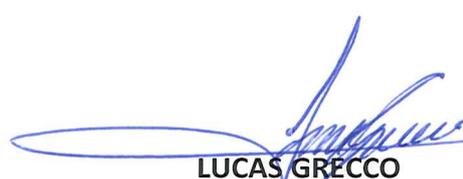
Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo nº 069/2019.


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



FLS.	009
PROC.	123/2019
C.M.	POA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição nº 215.086, de 28 de março de 2019.


**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA**

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1035
De 26 de março de 2019

Iniciativa: VEREADOR GERSON DA FARMÁCIA
Confere a honraria Cidadão Araraquarense ao Senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 26 de março de 2019, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica conferida, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, a honraria Cidadão Araraquarense ao Senhor Luiz Antônio Figueiredo Loureiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste ato onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA
Presidente
EDIO LOPES
Vice-Presidente

CABO MAGAL VERRI Segundo Secretário	LUCAS GRECCO Primeiro Secretário
---	--

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo 123/2019.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

F.S.	10
PROC.	173/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

Ofício nº 040/2019-DL

Araraquara, 27 de março de 2019

Ao Senhor
Luiz Antônio Figueiredo Loureiro

Assunto: **Cidadão Araraquarense**

Senhor Luiz Antônio,

Comunico Vossa Senhoria que, por meio do anexo Decreto Legislativo nº 1035, de 26 de março de 2019, resultante de projeto de iniciativa do Vereador Gerson da Farmácia, foi-lhe conferida a honraria Cidadão Araraquarense.

Cumpre-me consultá-lo se deseja receber a referida honraria em solenidade realizada pela Câmara Municipal ou em uma cerimônia que não seja pública.

Caso opte por receber a honraria em solenidade desta Casa de Leis, solicito a Vossa Senhoria que indique uma data para tal finalidade, a qual deverá ser escolhida dentre os próximos 180 (cento e oitenta) dias e respeitando antecedência mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de vossa comunicação.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente